

UBA
35
A

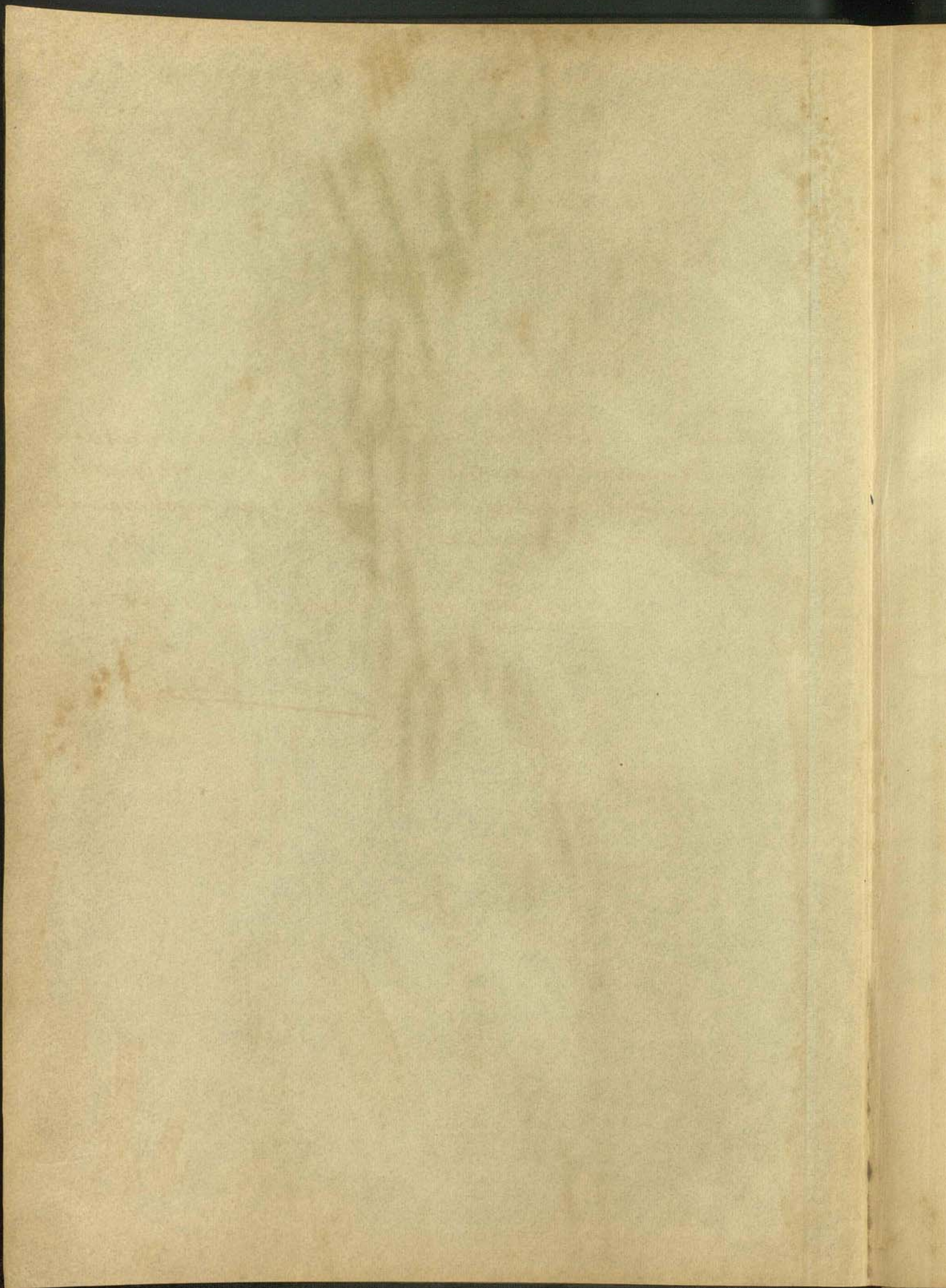
50

336

Registro de Actas
do 128
Conselho Consultivo

(M)

livro Registro de ATAS do Conselho
Consultivo do Município de Itajuba
1935 - N.º 11 120



- *Tramo de abertura* -

Survivá este livro para Registro de Actas
do Conselho Consultivo do Município de Itajubá -
Contém 200 folhas numeradas typographicamente
e levam a rubrica Itajubá de que
faço uso.

- Itajubá, 10 de Março de 1935 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Jorge de Oliveira Braga Prefeito

Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible handwriting at the bottom of the page, possibly bleed-through.

Fragment of handwritten text from the adjacent page, including words like "a", "b", "Ga", "no", "Pr", "me", "com", "pel", "a", "tr", "pia", "o", "pa", "qui", "Debe", "me", "do-", "na", "pel", "por".

Braga

Acta da sessão ordinaria do Conselho
Gonometivo do Municipio de Itaquai

Presidencia: Jorge de Oliveira Braga

Secretario: Sr. Carlos Libeiro Filho.

Aos 15 dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e cinco, no predio onde funciona a Prefeitura Municipal em o Gabinete do Prefeito, ás 15 horas compareceram os Srs. Jorge de Oliveira Braga, Prefeito Municipal, Sr. Carlos Libeiro Filho, José Theotonio Pereira dos Santos, Octaviano Machado e José Rômulo Pereira, comungo Secretario da Prefeitura Municipal, abaixo nomeado. Havendo numero legal o Sr. Prefeito declarou aberta a sessão e convidou para servir como Secretario do Conselho o Con-
selheiro Sr. Carlos Libeiro Filho que occupou em seguida a cadeira que lhe estava reservada. Ao iniciar os trabalhos tomou o Sr. Prefeito a palavra e em va-
pidas palavras disse esperar de todos os Conselheiros o concurso que estava certo não lhe seria negado para o bom exito de sua Administracção. Em se-
guida o Sr. Prefeito levou ao conhecimento dos Srs. Con-
selheiros que se achava em seu poder o titulo de no-
meação do Conselheiro José Rômulo Pereira, convidan-
do-o a tomar posse. Depois de ter o mesmo assig-
nado o termo de posse lavrado em livro proprio pelo Secretario da Prefeitura, foi a sessão suspensa por não haver mais nada a tratar.

Gabinete do Prefeito em 15 de Março de 1935 -

Jorge de Oliveira Braga Prefeito
Carlos Libeiro Filho
José Rômulo Pereira
José Theotonio Pereira dos Santos

Acta da Sessão Ordinária do Conselho
Consultivo do Município de Itajubá

Presidência: Jorge de Oliveira Braga

Secretario: Sr. Carlos Libero Filho

Em quatorze dias do mes de Abril de mil novecentos e trinta e cinco, no predio onde funciona a Prefeitura Municipal, em o Gabinete do Prefeito, compareceram os Sr. Jorge de Oliveira Braga - Prefeito Municipal, Sr. Carlos Libero Filho, José Theotonio Pereira dos Santos, Octaviano Steachado, José Lenis Pereira, commigi, secretario da Prefeitura Municipal, abaixo nomeado.

havendo numero legal, foi, pelo Sr. Prefeito aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e approvada. Em seguida o Sr. Prefeito o Sr. Prefeito submete á Consideração do Conselho Consultivo o seguinte projecto de lei: Decreto numero 31

" Da denominação de " Sr. José Rodrigues Yeabra " a actual rua nº 13 - Considerando que a gratidão é a mais bella prova moral de um povo, cujos nobres sentimentos de justiça o elevam perante as consciencias livres e dignas; Considerando que não podem ser esquecidos os relevantes serviços prestados a este Município com dedicação, intelligencia e desprendimento, pelo notavel administrador Sr. José Rodrigues Yeabra durante a sua proficua gestão na Prefeitura Municipal: Decreta: diga o Prefeito do Município de Itajubá, no exercicio das attribuições que lhe confere o Decreto numero 9.847 de 2 de Fevereiro de 1.931, do Governo do Estado, Decreta:

Artigo 1º - Fica a rua nº 13 no morro São Benedito nesta cidade denominada " Sr. José Rodrigues Yeabra -

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario -

Lida a latura do referido projecto o Sr. Prefeito pediu aos Sr. Conselheiros se pronunciarem sobre o mesmo

Bragança

e designa o Conselheiro Sr. Carlos Libério Filho para relator do parecer que deverá ser emitido. Passaram, em seguida, os Sr. Conselheiros ao estudo do referido projecto, fôr do qual foi assignado o seguinte parecer: - O Conselho Consultivo do Municipio de Itajubá, convocado para dar parecer ao projecto de lei que dá denominação de Sr. José Rodrigues de Abreu a actual rua n.º 13, no bairro São Benedicto, opinam para que o referido projecto seja convertido em lei, isto como testemunho publico de reconhecimento e prova de gratidão que se dá aquelle que relevantes serviços prestou a este Municipio, quando na sua Administracção Municipal, e que muito vem trabalhando para o progresso de Itajubá - Sala das Sessões, 14 de Abril de 1935. Carlos Libério Filho - relator. José Theotonio Pereira dos Santos, José Lemos Pereira, Octaviano Machado - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Prefeito agradeceu o comparecimento dos Sr. Conselheiros e encerra a Sessão. Em Sebastião Lemos Santos, Secretario da Prefeitura Municipal, a escrevi Eu,

Yago de Oliveira Braga Prefeito
Carlos Libério Filho

José Lemos Pereira
José Theotonio Pereira dos Santos

Acta da Sessão extraordinária do Conselho Consultivo do Município de Itajubá -

Presidência: Jorge de Oliveira Braga
Secretaria: Sr. Carlos Ribeiro Filho.

Em três dias do mês de Maio de mil novecentos e trinta e cinco, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, em o Gabinete do Prefeito, ás 12 horas compareceram os Sr. Jorge de Oliveira Braga - Prefeito Municipal - Sr. Carlos Ribeiro Filho, José Theotônio Pereira do Santos, Octaviano Machado e José Lenio Teveira, comungo secretario da Prefeitura, abaixo nomeados. Havendo numero legal, foi pelo Sr. Prefeito aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e approvada. O Sr. Prefeito communica ao Sr. Conselho o fallecimento do antigo membro dessa corporação Sr. José Martimiano da Silva, tendo ordenado que não houvesse expediente na Prefeitura e convocados o Conselho Consultivo em reunião extraordinária para levar ao conhecimento de todos a triste noticia que acabava de receber. Em seguida, resolveu o Conselho Consultivo, unanimemente que se fizesse constar de acta um voto de fundo pesar pelo fallecimento de seu antigo compatriota e que se enviasse a familia do estibeto, o seguinte officio: - Ex.^{ma} Sr.^a D.^a Zulmira Pereira Guimarães - O Conselho Consultivo deste municipio, em sessão extraordinária hoje realisada, resolveu, por unanimidade, mandar lancar em acta um voto de fundo pesar pelo infausto passamento do illustre e operoso membro desta corporação e digno esposo de V. Ex.^{cia}, bem como incorporado tomar parte no prestito funebre, dando de tudo conhecimento a V. Ex.^{cia}, a quem envia sentidas condolencias, extensivas a todos os membros da familia enlutada. Deus Guarde a V. Ex.^{cia} - Em seguida o Sr. Prefeito encerra a presente

Braga

sessão. Em Sebastião Lenço Santos, Secretário da Prefeitura Municipal, a escrevi. Em

Jorge de Oliveira Braga Prefeito
Carlos Libério Filho
José Rômulo Mendes
Sr. Theotônio Pereira dos Santos

Acta da Sessão ordinária do Conselho Consultivo do Município de Itagubá -

Presidência: Jorge de Oliveira Braga
Secretário: Sr. Carlos Libério Filho.

Das doze dias do mes de Maio de mil novecentos e trinta e cinco no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal em o Gabinete do Prefeito, ás 15 horas compareceram os Sr. Jorge de Oliveira Braga - Prefeito Municipal - Sr. Carlos Libério Filho, José Theotônio Pereira dos Santos, Otaurinus Abachado e José Lenço Pereira - Havendo numero legal, foi, pelo Sr. Prefeito, aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi a mesma posta em discussão e approvada -

Expediente: Officio nº 135 do dia 29 de Abril de 1935 - do Commandante do 1º Batalhão de Pontoneiros ao Comdte Sr. Cel. Jorge de Oliveira Braga. S. S. Prefeito de Itagubá -
I. A rua publica que dá access ao quartel apresenta, ao defrontar o portão principal, um trecho estreito e em curva que muito prejudica aos serviços do Batalhão, especialmente o movimento das peças das viaturas de sua Equipagem de Pontes - II. Pedido de toda conveniencia, o alargamento e consequente embellezamento do trecho -

acima referidos, solicito vossa especial attenção para o caso em apreço confiando em vossas acertadas providencias como operoso Prefeito desta Municipalidade.

III- Antecipando meus sinceros agradecimentos, prevaleço-me da oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha alta e distinta consideração.

(a) Eduardo Uchoa Cavacanti de Albuquerque, Tenente Coronel Commandante — Officio nº 118. Em 4 Maio de 1.935. Ao Director da F. C. S. A. P. ao Exmo Sr. Dr. Jorge de Oliveira Braga. S. S. Prefeito de Itajubá. I- A estrada de rodagem que, partindo da cidade, segue a esta Fabrica, apresenta em frente ao Quartel do 1.º Batalhão de Pontonheiros, um trecho muito estreito e em curva, justamente proximo a uma passagem de nivel. Isto torna não só um tanto perigoso o trafego, como o difficulta tambem, principalmente aos nossos camiãoes, grandes e sempre carregados. II- Tenho, por isso, solicitado-vos a finessa de ser o referido trecho convenientemente reparado, certo de que essa melhoria é de grande alcance tambem para o movimento da rodovia Itajubá - Piquete. III- Apresento-vos os meus protestos de alta estima e distinta consideração -

(a) Oventino Liberis - Tenente Coronel Director — Officio nº 52. Exmo Sr. Dr. Jorge de Oliveira Braga. S. S. Prefeito Municipal de Itajubá. Este Centro de saúde tem tido conhecimento do apparecimento de diversos casos de raiva em cães na nossa cidade, reiteradamente. Por isso, julgo conveniente tomarmos uma providencia que permita evitar a extensão d'aquelle zoonose transmissivel á especie humana. Esta providencia deve ser uma legislação municipal efficiente, ao mesmo tempo que acatadora dos interesses dos proprietarios de cães e humanitaria para com estes animaes. A legislação

Bragança

em vigor, referente ao assumpto, não satisfaz, pois é incompleta e obscura em certos pontos. Assim, peço vossa para apresentar as suggestões da folha annexa, que poderão constituir objecto de exame por parte do Conselho Consultivo, feitas as modificações que vos parecerem melhor adaptar a Lei para perfeita execução. Attenções e cumprimentos - (a) Armando Libério dos Santos - Chefe do Centro de Saúde - O Sr. Prefeito submitta a apreciação do Conselho Consultivo o pedido que deverá enviar ao Governo do Estado para abertura de um credito extraordinario de 20:000x000 (vinte contos de reis) que habilitará a Prefeitura a attender os melhoramentos solicitados pelo Commandante do 1.º Batalhão de Pontonarios e Director da Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portatilis, conforme officios n.º 135 e 118, respectivamente, e para desapropriações dos terrenos do Sr. João Antonio e Helder de Antonio da Costa Manso e mais despesas que a Prefeitura tenha com o alargamento da estrada de rodagem que serve a Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portatilis - Terminando a leitura da sua exposição o Sr. Prefeito, de accordo com o artigo 30 Paragapho 7.º do Decreto numero 9.847, indicou o Conselheiro Sr. Carlos Libério Filho para relator do parecer que deverá ser emittido pelo Conselho Consultivo - Encerrada a discussão da exposição apresentada pelo Sr. Prefeito, foi pelo Sr. Conselheiro presente, assignado o seguinte parecer: - Examinando com o devido interesse a exposição que nos foi apresentada pelo digno Prefeito Sr. Jorge de Oliveira Braga, referente a necessidade da abertura de um credito supplementar de 20:000x000 (vinte contos de reis), para attender as despesas de desapropriações de terrenos pertencentes ao Sr. João Antonio e Helder de Antonio da Costa Manso e mais despesas que a Prefeitura tenha com

o alargamento da estrada de rodagem que serve a Fabri-
ca de Cans e Fabris para Armas Portateis, em frente
ao Quartel do 1º Batalhão de Pontoneros, onde apresenta
um trecho muito estreito e em curva, tornando-se o tra-
fego perigoso, fomos de parecer que o referido credito
deveria ser attendido: 1º - Porque é irremediavel a neces-
sidade do alargamento da referida estrada no ponto
indicado para que por ella possam transitar livre-
mente e sem os inconvenientes actuaes, não só os auto-
moveis pertencentes a Fabrica de Cans e Fabris como
aquelles que por ella trafegam em demanda da
rodovia Itajubá - Piquete - 2º - Porque com o alarga-
mento da referida estrada facilita immensamente
para os exercicios e manobras do 1º Batalhão de
Pontoneros que até esta data tem sido feito com
difficuldades - (Alta das sessões 12 de Maio de 1935
aa) - Oaully Ribeiro Filho - Relator. José Theotonio
Perera dos Santos, José Romão Perera. Petasano Machado.
O Sr. Prefeito submitta a Consideração do Sr. Conse-
lheiro o projecto de lei que regula a existencia de
cães em Itajubá, para que o mesmo emitta o seu
parecer, passando em seguida a leitura do referido
projecto: Decreto numero 32 - O Prefeito do Municipio
de Itajubá, no exercicio das attribuições que lhe confere
o Decreto nº 9.847 de 2 de Fevereiro de 1931 do Go-
verno do Estado: Decreta: Artigo 1º - É prohibida a
permanencia de cães nas ruas da cidade, como
excepção dos que acompanham os bovinos em caminhos
do Matadouro e dos que, reconhecidamente mansos,
estiverem acompanhando seus donos e sob a vigilancia
e responsabilidade destes; Artigo 2º - É obrigatorio o
registro de todos os cães, que deverão usar uma cha-
pa metalica com o numero do registro, presa em

Brazos

uma colheita; Artigo 3º - Este registro se fará na Prefeitura, observadas as seguintes condições: a) - atestado de vacinação anti-rábica, fornecido pelo Centro de Saúde ou por "Instituto Pasteur" oficialmente reconhecido; b) - talão de pagamento da taxa de registro que fica fixada em 10\$000 -

Artigo 4º - O registro deverá ser renovado anualmente, durante o mês de janeiro, observadas as exigências do artigo 3º - Artigo 5º - Os cães encontrados mortos pelas ruas, serão capturados e depositados no canil da Prefeitura durante o prazo de 24 horas. Artigo 6º - Os cães só serão restituídos ao seu dono, mediante o pagamento da taxa de 20\$000 - Parágrafo 1º - Os cães capturados que não estiverem registrados só serão restituídos após o preenchimento das condições constantes do artigo 3º e 4º, além do pagamento da taxa constante deste artigo - Parágrafo 2º - Os proprietários dos cães registrados que forem capturados, serão avisados desta ocorrência - Artigo 7º - Os cães que não forem reclamados dentro do prazo estabelecido no artigo 5º, serão sacrificados pelo processo mais em uso e que melhor se ajuste aos princípios de humanidade - Artigo 8º - A captura deverá ser feita a qualquer hora do dia ou da noite e de modo tal, que não constitua espetáculo que repugne ou atente contra os sentimentos piedosos da população -

Artigo 9º - O transporte será feito em carroças ou caminhões apropriados ou convenientemente adaptados para tal fim - Artigo 10º - As vendas previstas no artigo 3º, alínea b, serão destinadas aos serviços de proteção e assistência à infância existentes ou que venham a ser fundada nesta cidade -

Parágrafo 1º - As vendas destinadas aos serviços de proteção e assistência à infância serão entregues no fim de cada exercício, mediante requere-

rimento de seu Presidente. Parágrafo 2º - A Contadoria da Prefeitura fará registro especial das vendas arrecadadas e que se destinarem aos serviços de proteção e assistência a infância.

Dezajuba, 12 de maio de 1935. - Finda a leitura do referido projecto, passaram em seguida, os sr. Conselheiros ao estudo do mesmo, findo o qual foi assignado o seguinte parecer: O Conselho Consultivo do Município de Dezajuba, convocado pelo sr. Prefeito a opinar sobre o projecto de lei que institue o registro obrigatorio de cães no Município, com o fim de promover-se a vacinação anti-rábica; Considerando que o referido projecto envolve medida de alta segurança a população e as proprias animas, resolve opinar favoravelmente a decretação da referida lei. Feitas nas sessões 12 de maio de 1935

1a) Carlos Libero Filho, José Theotonio Pereira Pinto, José Renni Pereira e Octavianus Machado - Nada mais havendo a tratar, o sr. Prefeito encerra a sessão. Em Sebastião Renni Santos, Secretario da Prefeitura, a escriptura - Eu,

Juziz de Direito Dr. J. J. Prefeit.
Carlos Libero Filho
José Renni Pereira
José Theotonio Pereira dos Santos

Bragança

Acta da sessão ordinaria do Conselho Consultivo
do Municipio de Itaquai -

Cos nove dias do mes de Junho de mil novecentos e
Arinta e cinco, em a Prefeitura Municipal, no Gabinete
do Prefeito, ás 15 horas compareceram os Sr. Jorge de Ofi-
veira Braga - Prefeito Municipal, José Leônidas Pereira
commissario Secretario da Prefeitura abaixo nomeado,
faltando os demais membros com causa participada -
não havendo numero legal d'isso de haver pes-
sas, lavrando-se o presente termo em que assignam
os presentes -

para das sessões, 9 de Junho de 1935 -

Jorge de Oliveira Braga Prefeito

Carlos Hilbert Filho

José Passos Pereira

José Theotônio Pereira dos Santos

Acta da sessão ordinaria do Conselho
Consultivo do Municipio de Itajubá -

Ass desenhue dias do mes de Janeiro de mil
novecentos e trinta e seis, ás 14 horas, em o Gabinete
do Prefeito Municipal, compareceram o Sr. Jo-
ge de Oliveira Braga - Prefeito, e os Conselheiros: Sr.
Carlos Libério Filho e Sr. Otaviano Machado José
Ramos Pereira, José Theotonio Pereira do ponto
Haverdo numero legal, foi, pelo Sr. Prefeito, aberta a
sessão - Em seguida o Sr. Prefeito submete a conside-
ração dos Sr. Conselheiros o projecto de lei que orça
a Recita e fixa a despesa do Municipio de Itajubá
no exercicio de 1.936 em \$ 600:000.000, para que
seja emittido o parecer, tendo sido convidado para relator
do mesmo o conselheiro Sr. Carlos Libério Filho -
Lida a leitura do referido projecto, passaram o Sr. con-
selheiro ao estado do mesmo, findo o qual foi assignado
o seguinte parecer:

Bragas

Acta da sessão ordinaria do Municipio de Itajubá
no dia 26 de Janeiro de 1936.

Aos vinte e seis dias do mes de Janeiro de mil novecenty e trinta e seis, em o Gabinete do Prefeito, ás 14 horas compareceram o Sr. Jorge de Oliveira Braga - Prefeito e os conselheiros Octaviano Machado, José Romão Pereira, José Theotonio Pereira dos Santos e Sr. Carlos Ribeiro Filho. Havendo lido o Sr. Prefeito a acta da sessão anterior foi a mesma approvada - Em seguida o Sr. Prefeito submette a consideração dos Sr. conselheiros o projecto de lei que modifica o Regimen Tributario da Prefeitura Municipal, em virtude de novo preceito estabelecido por lei Estadual, para que este emitta o parecer: tendo nomeado relator do mesmo o Conselheiro Octaviano Machado. Lida a leitura do referido projecto, foi assignado o seguinte parecer:

O conselho consuetivo do Municipio de Itajubá, a cuja apreciação foi submettido pelo Sr. Prefeito, Sr. Jorge de Oliveira Braga, o projecto de lei que reformula o Regimen Tributario da Prefeitura Municipal de Itajubá, Considerando que essa mudança se faz necessaria em virtude dos novos preceitos estabelecidos por lei Estadual, Considerando que o novoCodigo Fiscal, em projecto, foi elaborado com o mais elevado espirito de equidade e justiça, resolve opinar pela sua approvaçãõ.

Itajubá, 26 de Janeiro de 1936 -

- o) Octaviano Machado - Relator
- o) José Romão Pereira
- o) José Theotonio Pereira Santos
- o) Carlos Ribeiro Filho -

O Sr. Prefeito, manda que se registre no livro
de Decretos, o qual receber o numero 39 -
Nada mais havendo a tratar o Sr. Prefeito agradece
o comparecimento de todos e encerra a sessão.
Eu, Sebastião Lima Santos, Secretário da Prefeitura
Municipal, a Escusa.

Itajuba 26 de Janeiro de 1926 -

Octaviano Machado,
José Rômulo Pereira
Júlio Heitoris Pereira de Freitas
Carlos Ribeiro de Felho

Journal

u
a
v

PRE

...